Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de abril de 1.967.

Sec.

Rega e publ. nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com.,

Lei nº 1415, de 26 de abril de 1.967.
Altera a Lei nº 1304.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O preço de venda das ações de que trata a Lei nº 1304, de 22 de novembro de 1965, poderá ser a partir de Cr$ 1500,00
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de abril de 1.967.

Prefeito

Rega e publ. nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com.,

Lei nº 1416, de 26 de abril de 1967
Autoriza majoração de multa.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: